



Requerimento Nº 1807/2023

Súmula: Requeiro ao Governo Municipal, na pessoa do Prefeito Igor Soares, a realização de um estudo para criação de Lei para o devido pagamento do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Governo Municipal, na pessoa do Prefeito Igor Soares, a realização de um estudo para criação de Lei para o devido pagamento do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente: -

Senhoras e Senhores Vereadores: -

Sempre atento e buscando melhorias para os munícipes da cidade de Itapevi, e também as melhores condições de trabalho aos servidores, fui procurado por um grupo de ACS (Agentes Comunitários de Saúde) que relatam sobre o direito ao recebimento do incentivo financeiro que vem como repasse do Ministério da Saúde para essa classe, no entanto eles não estão recebendo.

Em busca de trazermos uma regularização para esse problema venho através deste buscar informações do poder executivo se já existe estudos para a elaboração da Lei para esse fim.

Ressaltando que não haverá oneração os cofres públicos uma vez que essa verba só seria repassada quando liberada pelo Governo Federal fosse, e o direito seria para o servidor que estiver em pleno exercício da função.

Conforme informações levantadas existe recurso já recebido parado em conta, e isso não é visto com bons olhos uma vez não utilizado provavelmente terá que ser devolvido causando assim a impressão de uma má gestão do município.

Desde já agradeço, e conto com os nobres Vereadores.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, dia 18 de agosto de 2023.

Donizetti Dias Carvalho
Vereador “Zetti da Adega”

Requerimento Nº 1807/2023 - Documento assinado digitalmente em 01/09/2023 PROTOCOLO 14242/2023 - 01/09/2023 11:45 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: RWK0-SCUH-2HUR-2N64



ANEXO Requerimento Nº 1807/2023

"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL – INDEVIDO – AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – A concessão de incentivo financeiro adicional aos ACS, por meio de portarias, sem a devida autorização legislativa, afronta os arts. 37, X, 61, § 1º, II, "a", e 169, §1º, I, todos da CR."

(TRT da 3.ª Região; PJe: 0011380-36.2019.5.03.0037 (ROT); Disponibilização: 25/05/2020; Órgão Julgador: Terceira Turma; Relator: Convocada Angela C.Rogedo Ribeiro)

"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. "INCENTIVO ADICIONAL". INSTITUIÇÃO POR PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IMPOSSIBILIDADE. Somente por lei específica, de iniciativa do chefe do Poder Executivo, é permitida a instituição ou o aumento de vantagens remuneratórias aos empregados e servidores públicos, devendo haver prévia dotação orçamentária (arts. 37, caput e inciso X, 39, § 4º, 61, § 1º, II, a, e 169, da CF). Nesse prisma, a criação da parcela remuneratória denominada "Incentivo Adicional" por meio de simples Portaria do Ministério da Saúde, sem expressa autorização legislativa, inviabiliza a concessão da verba aos empregados públicos que trabalham como agente comunitário de saúde."

(TRT da 3.ª Região; PJe: 0010616-56.2019.5.03.0035 (ROT); Disponibilização: 02/04/2020, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 598; Órgão Julgador: Sexta Turma; Relator: Convocado Jesse Claudio Franco de Alencar)



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RWK0SCUH2HUR2N64>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RWK0-SCUH-2HUR-2N64

